



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DA PATERNIDADE ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR PAULO MESSINA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no § 8º do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), o seguinte evento:

Semana da Paternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PAULO MESSINA

Plenário Teotônio Villela, 02 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é dar visibilidade aos pais de pessoas com deficiência, com doenças raras e condições de saúde complexas. Muito frequentemente, seus pais enfrentam rotinas exaustivas e sobrecarga emocional. Portanto, estou certo de que contarei com o apoio desta Casa legislativa para a aprovação da proposta.

